



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1729 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 9 DE AGOSTO DE 2023

## Comunidades de Angra apresenta plano de ação para o Belém

Ações começam a ser executadas já a partir de setembro, com a inauguração de polos esportivos no bairro

Os moradores do Belém receberam a devolutiva das demandas selecionadas no Programa Comunidades de Angra na noite desta segunda-feira (7). Foram apresentadas as soluções para mais médicos nas unidades de saúde, facilidade para agendamento de consultas, promoção de ações culturais na comunidade, maior disponibilidade de cursos profissionalizantes e a criação de polos esportivos.

Algumas dessas ações devem começar a funcionar já no começo de setembro, como a criação de polos esportivos de basquete, vôlei e futsal.

- Todo o programa está sendo feito com base nas demandas e necessidades apontadas pela população. Desta forma, o projeto pode ser desenvolvido da melhor forma possível para atender os moradores. É voz do povo sendo ouvida pelo poder público - comentou Rodolfo da Fonseca, morador do Belém.

### Saúde

Na saúde, os moradores do Belém elegeram duas demandas principais para serem tratadas: mais médicos na unidade de saúde e mais facilidade para agendar as consultas no posto de saúde do bairro.

Como resposta para os pedidos, a Secretaria Municipal de Saúde confirmou que já está sendo feito o cadastro da população e um estudo de georreferenciamento para ampliar mais uma equipe ESF com um médico 40h. Na questão sobre a agendamento, no começo de julho, uma nova médica foi contratada para a vaga da médica da família, possibilitando uma maior oferta de vagas de atendimento médico na unidade.

### Esportes, cultura e lazer

Outro ponto solicitado pelos moradores foi a construção de novas áreas de lazer e a elaboração de projetos voltados para a cultura e o esporte. No começo de setembro, o bairro ganhará polos de basquete, futsal e vôlei. As inscrições podem ser feitas na sede da secretaria de esportes, no Estádio Municipal. O bairro também vai ganhar um campo society. A ordem de serviço já foi assinada e as obras devem começar ainda em agosto.

No momento, a Secretaria Municipal de Cultura está executando os processos administrativos necessários para a contratação de profissionais para que sejam realizadas atividades culturais no bairro.

### Bem-Estar Animal

Para a localidade, existe uma previsão do mutirão de castração nos dias 25, 26 e 27 de setembro. Assim como em 2022, o projeto vai atender várias localidades de Angra dos Reis, incluindo o Belém, que receberá um aumento de 25 vagas para castração.

### Cursos profissionalizantes

A profissionalização dos moradores do Belém foi outra demanda solicitada pelos moradores. Para atender este pedido, a secretaria de desenvolvimento econômico vai abrir um edital com vagas para diversos cursos profissionalizantes, como mecânico de refrigeração domiciliar, soldados, manutenção de motores de popa e costura básica.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/HMJ

**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e FLASH OVER SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2023/HMJ, referente a CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ – BAIRRO JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/07/2023 e término em 26/09/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso IV, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar através do documento às fls. 424, do Processo Administrativo nº 2022046548.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 028/2023

A Pregoeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2022047344, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.388.231/0001-94**, no valor total de R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**NATHALIA DE PAULA DINIZ**  
PREGOEIRA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 028/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022047344, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0033/2023, tipo menor valor global, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Saúde de Angra dos Reis (SISAR), o que compreende SIGSS (Atenção Básica em Saúde) e Soul MV (Sistema de Gestão Hospitalar), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração, a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.388.231/0001-94**, no valor total de R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso vi, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do processo 2022017262, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 044/202, tipo menor preço por item, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS** pertencentes à cesta básica, para atender a rede municipal de saúde de angra dos reis, conforme todo constante no presente edital e seus anexos e adjudicar o objeto licitado em favor das empresas abaixo:

**ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cnpj nº 41.554.303/0001-33, para os itens 43, 68,89 e 147, perfazendo o valor total de R\$ 766.800,00 (Setecentos e

sessenta e seis mil, oitocentos reais) .

**NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no cnpj nº 32.350.180/0001-28, para os itens 44,49,86,98,169 e 178, perfazendo o valor total de R\$ 355.880,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 040/2022**

**PROCESSO Nº 2022017262** – Torna-se sem efeito a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 027/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1604, de 22 de Dezembro de 2022, páginas 59,60,61 e 62.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O Secretário de Executivo de Serviço Público do Município de Angra dos Reis, com competência delegada através da Portaria nº 1007/2023, de 19/04/2023, e:

Considerando que foi constatado, conforme conteúdo constante às fls. 12038 a 12042 do Processo Administrativo nº 2017022243, Volume LIX, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, a falta de publicação de seu Termo de Apostilamento nº 005 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, assim como sua numeração correta seria o Apostilamento nº 001;

Considerando que a Constituição Federal de 1998 institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 61, Parágrafo único, que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia”;

Considerando que os atos passíveis de convalidação são aqueles que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros.

Considerando o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

Considerando que no presente caso a ausência de publicação do Termo de Apostilamento nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, de 31/03/2020, deverá ser publicado com numeração de nº 001, visando correção de cronologia, sendo este um vício de forma sanável sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, conforme Parecer Jurídico nº 337/2023, constante às fls. 12040 a 12041v do processo administrativo nº 2017022243;

Considerando que a partir de 12/08/2022 a Secretaria Executiva de Serviços Públicos, passou a ter seus contratos administrativos elaborados, publicados e lançados no Portal Transparência, Prodata e e-tce pela Secretaria de Desenvolvimento Regional; e

Considerando que o Parecer Jurídico às 12040 a 12041v do processo administrativo nº 2017022243, opina pela publicação do Termo de Apostilamento nº 005, de 31/03/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, já com a numeração corrigida para **Termo de Apostilamento nº 001**, visando sanar também equívocos de interpretação quanto a quantitativos de atos jurídicos gerados para o contrato nº 123/2018 em questão.

Diante de todo o acima exposto, o Secretário Executivo de Serviço Público, **DECIDE CONVALIDAR**, a publicação do Termo de Apostilamento nº 001, de 31 de março de 2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018 no Boletim Oficial do Município e demais providências, conforme segue:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**Apostilamento para alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato nº 123/2018 – Pregão 46/2018/SAD.DELCA  
Processo 2017022243**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviço Público, **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, portador da carteira RG nº 0852343-9 IFP e do CPF nº 76973603734.

**CONTRATADA:** **Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ 30.329.197/0001-78;

**OBJETO:** **Alteração da dotação orçamentária**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020.

**VALOR:** O valor do presente termo não altera o valor contratual, correspondendo a R\$43.936.278,48 (quarenta e três milhões, noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**A alteração dá-se de**

Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.361.0220.2069.339039.05 00 Fonte: FUNDEB No valor de -4.597.390,20 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) – Nota de empenho 212/2020 de 02/01/2020.

**Para**

Dotação Orçamentária nº: 20.2016.15.452.0220.2069.339039.15304000, 20.2016.15.452.0220.2069.339039.15303000, 20.2016.15.452.0220.2069.339039.15306000 - Fonte: Royalties. No valor de +4.597.390,20 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) - Nota de empenho 211/2020 de 02/01/2020.

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2020

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**DECRETO Nº 13.121, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 8.046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto que regulamenta a aplicação do Abono de Supervisão de Obras para os servidores ocupantes dos cargos de Bombeiro Hidráulico de Saneamento e Auxiliar de Serviços de Saneamento do SAAE,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 514/2023/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 02 de agosto de 2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º do art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.046, de 27 de setembro de 2011, que caracterizou a Supervisão de Obras o comando e o controle de equipes de trabalho de campo, compostas por no mínimo 06 (seis) funcionários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº09/2023/CMDCA**

**“APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ACOlhIMENTO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ROGER AGNELLI NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), PELO PERÍODO DE AGOSTO DE**

**2023 ATÉ AGOSTO DE 2025”.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS-RJ (CMDCA/AR), no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a quinta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Renovação da Inscrição do Programa de acolhimento da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pelo período de Agosto de 2023 até Agosto de 2025, na forma abaixo:

Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli – Registro Nº 033/CMDCA-2012

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 09 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,  
09 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/  
HMJ**

**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CME: AUTOCLAVES, TERMODESINFECTADORA, GABINETE DE SECAGEM E OSMOSES REVERSAS DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) DO HOSPITAL DA JAPUÍBA (HMJ)

– FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2023 e término em 14/06/2024.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20231983, Nota de Empenho nº 477, de 14/06/2023, no valor de R\$ 118.340,00 (cento e dezoito mil e trezentos e quarenta reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 003/2023/HMJ às fls. 234, e no documento às fls. 232, do Processo Administrativo nº 2022019248.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURI SOARES CARDOSO**

**TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2015**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 004/2015, relativo a **locação do imóvel situado à Rua da Limeira, nº 96, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ**, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses,

tendo início em 02/08/2023 e término em 01/08/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através da comunicação interna nº 074/2023/SDSP.SUASO, datado de 27/06/2023 e Formulário de Solicitação de Empenho nº 1020/2023 datado de 19/07/2023 autorizado pela Secretária-Executiva Interina de Assistência Social, termos estes constantes no Processo Administrativo 2014012480.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615; Fonte: 16600000; Ficha nº 20231429 da Nota de Empenho nº 1141/2023, de 19/07/2023, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL (06 MESES): R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2023**

JENAINA FERREIRA BERTUCIO  
SECRETÁRIA-EXECUTIVA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/HMJ**

**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e FLASH OVER SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2023/HMJ, referente a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ – BAIRRO JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS/RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/07/2023 e término em 26/09/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso IV, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar através do documento às fls. 424, do Processo Administrativo nº 2022046548.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**PORTARIA Nº 1478/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1000/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** MARCELO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 6921, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1479/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1000/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** LIVIA MARA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 24832, para a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1480/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 243/2023/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 08 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT, matrícula 28004, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária-Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-1, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, durante as férias do titular, Carlos Kazuo Jabick Tonack, matrícula 27994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1481/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 242/2023/SDR, da Secretaria

de Desenvolvimento Regional, datado de 08 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** LARISSA VICENTE LOYOLA, matrícula 28091, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, durante as férias do titular, Sergio Henrique Costa dos Santos, matrícula 27879.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**P O R T A R I A N° 1482/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 27881, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Compras, da Assessoria de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**P O R T A R I A N° 1483/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 671/2023/SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 08 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** JENAINA FERREIRA BERTUCIO, Matrícula 17027, do exercício interino do Cargo em Comissão de Secretária-Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**P O R T A R I A N° 1484/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13.122, de 09 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n° 670/2023/SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 08 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1485/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.122, de 09 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2023/SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 08 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** IGOR NEVES TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 015/2023**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **André Felipe Pereira Nunes de Souza**, matrícula nº 28.904 e CPF nº 143.505.637-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**Processo: 2023028584**

**Objeto: Contratação do show da banda “Tukas’Band” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no dia 28 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

**Processo: 2023028896**

**Objeto: Contratação do show da banda “Galera do Vinil” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa LUCAS MATHEUS PIRES 14014926737, no dia 29 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

**Processo: 2023028899**

**Objeto: Contratação do show da banda “Iris” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA 07526812733, no dia 30 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

**Processo: 2023029009**

**Objeto: Contratação do show da banda “Corredor X” para a apresentação no evento “Angra Moto Fest 2023”, que será representado pela empresa 23.853.338 JULIENE DE OLIVEIRA, no dia 30 de Julho de 2023, na Praia do Anil.**

**Processo: 2023030001**

**Objeto: Contratação do show da banda “Anjos Stilizado” para a apresentação nos eventos “Festa Agostina” e “Arraiá da Boa Vista”, que será representado pela empresa JORGE CATARINO DE SOUZA 17630024894, nos dias 05 de agosto de 2023 e 11 de agosto de 2023, no Parque Mambucaba.**

**Processo: 2023030019**

**Objeto: Contratação do show do cantor “DYEGO REZENDE E BANDA” para a apresentação nos eventos “Festa Agostina” e “Arraiá da Boa Vista”, que será representado pela empresa 48.912.982 DYEGO MACHADO ARRUDA, nos dias 06 de agosto de 2023 e 12 de agosto de 2023, no Parque Mambucaba.**

**Processo: 2023030316**

**Objeto: Contratação do show do cantor “SANDRO SANTOS” para a apresentação no evento “Arraiá da Boa Vista”, que será**

representado pela empresa ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS 11260885798, no dia 12 de agosto de 2023, no Parque Mambucaba.

**Processo:** 2023031104

**Objeto:** Contratação do show da banda “CALEBE E LEILANE” para a apresentação nos eventos “Festa Agostina da Enseada” e “Arraiá da Boa Vista”, que será representado pela empresa CALEBE DOS SANTOS 10787642711, nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, no Encruzo da Enseada e no Parque Mambucaba.

**Processo:** 2023031117

**Objeto:** Contratação do show dos cantores “Jefferson e Suellen”, que serão representado(a)s pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, para atender o evento “Angra Expo 2023” pela Secretaria de Eventos, no dia 18 de agosto de 2023, na Praia do Anil.

**Processo:** 2023031136

**Objeto:** Contratação do show do cantor “Theo Rubia”, que será representado(a) pela empresa T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para atender o evento “Angra Expo 2023” pela Secretaria de Eventos, no dia 19 de agosto de 2023, na Praia do Anil.

**Processo:** 2023031320

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURADORIA PARA A SELEÇÃO ARTÍSTICA, APRESENTADORES E ORQUESTRA PARA O EVENTO ANGRA EXPO 2023, NA PRAIA DO ANIL, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2023, DE ACORDO COM A GRADE DE DATAS E HORÁRIOS.

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

#### TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/SESEP

À **Ata de Registro de Preços nº 005/2022/IMAAR**, procedente do Pregão Eletrônico 002/2022, Processo Administrativo nº 2022009938, realizado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio do INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR, tendo sido registrados os preços da empresa **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, representada, neste ato, por seu Secretário-Executivo de Serviço Público Sr. Miguel Archanjo de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.556.624-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 254.287.997-49, nomeado através da Portaria nº 1007/2023, sob a matrícula nº 30066, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 005/2022**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, cujo objeto é a “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, inclusive um blindado, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses”, com estrita observância do edital classificatório; **prazo de vigência de 23/08/2022 a 22/08/2023**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, atendidas as cláusulas e condições previstas no edital, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.072.149/0001-03, localizada na Rua 01, s/nº, Quadra B, Lote 07, Gleba 2/3 A, Bairro: Loteamento Real Grandeza III, Cidade: Porto Real/RJ – CEP: 27.570-000, Telefones: (24) 3342-4123 / (24) 3353-5394 e e-mail: [realflexcomercio@gmail.com](mailto:realflexcomercio@gmail.com), neste ato representada legalmente pelo **Sr. Romilson Gomes Sobrinho**, portador da Carteira de Identidade nº 12.445.413-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 055.918.087-00; ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria-Executiva de Serviço Público de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

| Item | Descrição  | Unid. | Quantidade        | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | Valor Unitário |
|------|--|-------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|
|      |  |       | Órgão Gerenciador |                                      |                              |                |
| 01   | Locação de veículos, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar-condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, ano 2021 (mínimo). Sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro total por conta da contratada, no regime de quilometragem livre. Equipado com rastreador on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, que forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso on-line pelo contratante/ locatário. | Unid  | 2                 | 2                                    | 10                           | R\$ 3.750,00   |
| 02   | Locação de veículos, sem motorista, com motor de no mínimo 75 CV, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, equipado com rádio FM, com entrada USB, direção hidráulica, com ar-condicionado, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, ano 2021 (mínimo). Sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro total por conta da contratada, no regime de quilometragem livre, tipo passeio. Equipado com rastreador on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, que forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso on-line pelo contratante/locatário    | Unid  | 4                 | 4                                    | 20                           | R\$ 3.250,00   |

ANGRA DOS REIS,  
09 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO  
**MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**ROMILSON GOMES SOBRINHO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023**

**RESOLUÇÃO Nº02/2023/COMSEA**

**PROCESSO Nº 2023011179**

O Município de Angra dos Reis vem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública referenciada, prevista para o dia 10/08/2023 às 09:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS,  
09 DE AGOSTO DE 2023.

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**“CONVOCA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS”.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.191, de 24 de Maio de 2023, e considerando a deliberação advinda da 2ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis, com o tema “Fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para a Garantia da Comida de Verdade e um País sem fome”, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de agosto de 2023, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, no Centro de Estudos Ambientais -CEAS, situado na Av. Almirante Toscano de Brito, s/n - Praia da Chácara – Angra dos Reis – RJ. CEP: 23.906-805.

**Art. 2º.** A 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como público-alvo atores envolvidos e/ou interessados pelas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), podendo ser membros das Secretarias Municipais envolvidas com as políticas de SAN, membros de entidades atuantes com tais políticas, como também os usuários de serviços e as organizações de usuários.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LUAN BAPTISTA JORDÃO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2023/COMSEA**

**“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS”.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.191, de 24 de Maio de 2023 e, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis, na forma do anexo dessa Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 09 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LUAN BAPTISTA JORDÃO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### **REGIMENTO INTERNO**

### **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS**

#### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO, TEMÁRIO E OBJETIVO**

**Art.1º** Esta 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis foi convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), através da Resolução Nº 02/2023/COMSEA, de 09 de agosto de 2023, tendo por tema “Fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para a Garantia da Comida de Verdade e um País sem Fome”.

**Art. 2º** Esta 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis será coordenada pelo COMSEA, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, sendo realizada em 18 de agosto de 2023, das 08 às 17h, no endereço Centro de Estudos Ambientais – Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, s/n, Praia da Chácara, Angra dos Reis. CEP: 23.906-805.

**Art. 3º** Esta 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis é um espaço democrático de debates sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), aberto a todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de:

I- Discutir as ameaças e perspectivas para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição a todos os municípios.

II – Assegurar a participação geral e irrestrita da sociedade civil em conjunto com o poder público na discussão da Política Municipal de SAN.

III – Difundir e discutir o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as suas implicações nas ações de segurança alimentar e nutricional do município.

IV – Levantar subsídios para a efetivação da Política Municipal de SAN.

## CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** Atores envolvidos e/ou interessados pelas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) participarão da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional na forma abaixo:

I – Delegados natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);

II – Delegados: qualquer participante poderá se inscrever como Delegado, durante o Credenciamento, desde que seja respeitado o número limite definido para essa função; os Delegados terão direito à voz e voto;

III – Observadores: os demais participantes, que não Delegados, com direito apenas à voz;

IV – Convidados: autoridades públicas e palestrantes, com direito à voz.

**Parágrafo Único:** Os delegados do poder público serão membros das Secretarias Municipais envolvidas com as políticas de SAN. Os delegados não-governamentais serão membros de entidades atuantes com tais políticas, como também os usuários de serviços e as organizações de usuários.

## CAPÍTULO III DA PALESTRA MAGNA E PAINEL

**Art. 5º** A Palestra Magna, com o tema “Fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para a Garantia da Comida de Verdade e um País sem Fome”, terá a duração de 50 minutos, com a finalidade de subsidiar os Grupos de Trabalho.

**Art. 6º** A Palestra Magna será seguida da apresentação do Painel “Segurança Alimentar e Nutricional no município de Angra dos Reis”, também com duração de 50 min.

**Parágrafo Único.** Ao final da Palestra e da apresentação do Painel, será aberto para perguntas, por parte da Plenária.

## CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 7º** Grupos de Trabalho serão formados durante a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para a discussão e construção de propostas relacionadas aos 05 (cinco)

Eixos Temáticos, quais sejam:

**Eixo 1 – DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: COMBATE À FOME E PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE SISTEMAS ALIMENTARES SUSTENTÁVEIS.**

**Eixo 2 – CONSOLIDAÇÃO DO SISAN, IDENTIFICANDO DESAFIOS E POSSIBILIDADES, REAFIRMANDO A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Eixo 3 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Eixo 4 – AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGROECOLOGIA**

**Eixo 5 – TERRITÓRIO, ÁGUA E MEIO AMBIENTE**

## CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 8º** A Plenária Final terá por objetivos:

I – Apresentação e votação das propostas elaboradas por cada Grupo de Trabalho, resultando na elaboração do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Apreciação e votação de moções que poderão ser elaboradas, desde que assinadas por, no mínimo, 10% dos participantes da Conferência, não cabendo alterações depois de entregues.

III - Eleição de 06 (seis) Delegados titulares e 06 (seis) suplentes que representarão o município na 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, sendo 04 (quatro) representantes de Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Governo;

§ 1º. Na Plenária Final somente poderão ser feitos destaques, emendas supressivas e correções de texto ou sentido, não sendo admitidas propostas novas ou que não tenham sido trabalhadas nos Grupos de Trabalho.

§ 2º. Cada destaque, emenda ou correção deverá ser realizado no tempo máximo de dois minutos.

§ 3º. As propostas, e também as moções, serão consideradas aprovadas se obtiverem voto favorável da maioria (50% + 1) dos Delegados presentes.

**Art. 9º** Na Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão apresentadas e votadas todas as propostas discutidas nos Grupos de Trabalho, que já farão a seleção de três propostas mais relevantes de cada Eixo.

**Art. 10** Assuntos que vão além dos temas tratados na 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não serão admitidos durante a Plenária, nem mesmo para fazer a defesa (contra ou a favor) de qualquer Proposta.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO**

**Art. 11** As despesas necessárias à realização da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** Os participantes da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão encaminhar questões não contempladas por esse Regimento, aos membros do COMSEA, para a devida análise.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**LUAN BAPTISTA JORDÃO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 023/2023**

**Instaura Auditoria de Gestão de Riscos nos processos de despesa da Secretaria de Cultura e Patrimônio e Fundo Municipal de Cultura**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, no exercício que lhe confere o art. 2º da lei nº 2.765/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.408/2022, no seu artigo 5º, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno para melhoria dos processos e do desempenho institucional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.918/2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 12.918/2023, que dispõe sobre as tipologias de riscos e no § I, onde define riscos operacionais/administrativos,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Auditoria de Gestão de Riscos nos Processos de Despesas para avaliar a maturidade da gestão de riscos do órgãos e a identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados no âmbito da Administração Pública.

**Art. 2º** – Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Auditoria, que terá o **prazo de 60 (sessenta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

#### **PRESIDENTE:**

Jenaína Ferreira Bertúcio – Superintendente de Integração de Controles – matr. 17.027

#### **MEMBROS:**

Simone Rodrigues da Silva – Assessora Técnica de Controle de Gestão de Riscos – matr. 17.111

Ana Luísa Cunha Miguel Pimenta de Souza – Assessora Técnica de Normas e Controles – matr. 28157

Sandro Campos Sales – Coordenador Técnico de Gestão de Riscos e Conformidade – matr. 29268

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

## **DECRETO Nº.13.122, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

### **ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão:

| Código | Cargo                                      | Símbolo | Sigla      |
|--------|--|---------|------------|
| 8.1    | Secretário-Executivo de Assistência Social | CC-1    | SDSP:SEASS |

### **Na seguinte composição estrutural:**

| Código   | Cargo  | Símbolo | Sigla       |
|----------|--|---------|-------------|
| 8.0.2    | Coordenação Técnica de Apoio Administrativo de Gabinete      | CT      | SDSP:CTAGAB |
| 8.1.3.1  | Assessoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade | CC-3    | SDSP:ASPMC  |
| 18.3.0.1 | Assistência Administrativa                                   | FG-3    | SPP:ASADM   |

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para a Função Gratificada e para os Cargos em Comissão, alterados no artigo anterior.

### **COORDENADOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE**

#### **Competência:**

Orientar a Secretaria na elaboração de memorandos, comunicações internas e demais documentos pertinentes ao setor, controle de entrada e saída de documentos, além de mediar o contato dos requerentes e a secretaria.

#### **Atribuições:**

1. Emissão de memorandos observando seus anexos e exigências correlativas às suas modalidades, fator de relevância e outros itens que advenham da sua necessidade;
2. Controle de fluxo de documentos;
3. Atendimento telefônico assim como transferência de ligações e anotação de recados;
4. Elaboração de relatório com as demandas solicitadas pelos requerentes assim como a filtragem setorial;
5. E outras, afins.

### **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

#### **Competência:**

Gerenciar e supervisionar todos os Programas e Projetos da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

#### **Atribuições:**

1. Coordenar e supervisionar as atividades dos equipamentos/ Serviços de Média Complexidade;
2. Coordenar e supervisionar as atividades de requisição, manutenção, conservação e estoque de materiais de escritório e bens de consumo necessários à realização

dos serviços de Média Complexidade; 3. Coordenar e supervisionar o recebimento, o registro, tramitação, guarda e destinação final de documentos administrativos e papéis dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

4. Realizar acompanhamento social e monitoramento dos encaminhamentos e documentos endereçados ao judiciário, Ministério Público e Delegacia de Polícia; 5. Realizar reuniões com Conselho, Fórum, grupos de trabalho e/ou visitas técnicas visando orientações, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas na PSE (média e alta complexidade);

6. Realizar reuniões com funcionários, técnicos operativos e gerenciais visando o planejamento e avaliação das ações desenvolvidas, avaliação de capacidade de gestão (administrativa, financeira e operacional), bem como capacitação continuada; 7. Reuniões técnicas internas e externas para discussão de casos; 8. Realizar reuniões com a rede socioassistencial visando à melhoria na qualidade dos serviços; 9. Realizar reuniões com atores que atendem a essa demanda para avaliação diagnóstica de competências e responsabilização (saúde, assistência, educação e /ou outros); 10. Realizar reuniões para articulação da rede socioassistencial com a rede de saúde visando o atendimento às demandas dos usuários/família; 11. Realizar participações e/ou eventos internos e externos visando à divulgação dos serviços; 12. Realizar articulação com a comunidade e usuários objetivando discussão/reflexão sobre a demanda, visando à melhoria da qualidade dos serviços realizados; 13. Participar de reuniões de redes temáticas nos diversos Conselhos; 14. Buscar permanente articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

15. Supervisionar todos os aspectos que envolvem o funcionamento dos equipamentos da PSE de Média Complexidade;

16. Representar a Assessoria de Proteção Social Especial em eventos e reuniões em caso de impossibilidades de seu comparecimento;

17. Participar da composição dos Conselhos Municipais de Direito ligados a competência da PSE como representante da Secretaria de Desenvolvimento Social conforme solicitado;

18. Identificar as demandas de infraestrutura dos equipamentos objetivando a permanente melhoria na qualidade do atendimento;

19. Planejar junto aos Coordenadores Técnicos, chefias todas as atividades a serem executadas no decorrer do trabalho;

20. Realizar levantamento junto aos Coordenadores Técnicos e demais chefias, de todo material (didático, informativo, insumos para a realização das atividades pertinentes à Proteção Especial, dentre outros) necessário para o bom funcionamento dos equipamentos e dar os devidos encaminhamentos legalmente previstos a fim de sanar as respectivas demandas;

21. Acompanhar e dar suporte técnico as equipes no que concerne a elaboração e sistematização dos diversos instrumentos de gestão e de abordagem (relatório de gestão, senso CREAS, Plano de Ação Promocional, Relatórios Mensais de Atendimento, dentre outros);

22. Manter a Superintendência de Proteção Social Especial informada de toda as ações e necessidades identificadas nos equipamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como, com base nas demandas identificadas, apresentar projetos que visem sanar as respectivas demandas, bem como prover melhorias nos equipamentos e para os usuários dos serviços.

## ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Competência:

Assistir administrativamente os serviços, fornecendo suporte às atividades institucionais, através do acompanhamento e da execução dos documentos e atos oficiais pertinentes às atividades da Secretaria.

### Atribuições:

1. Receber, encaminhar e registrar documentos;
2. Exercer atividades de recepção e atendimento;
3. Atender presencialmente e através chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, repassando-os aos destinatários;
4. Efetuar a reprodução de cópias e digitalizações, operando a máquina copiadora;
5. Digitar ofícios, memorandos, mensagens e atos oficiais de acordo com as normas estabelecidas;
6. Registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
7. Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas;
8. Encaminhar Ordens de Fornecimento e/ou Serviço aos contratados pelo Município;
9. Encaminhar notas fiscais atestadas, ao setor competente;
10. Manter organizados os arquivos da Secretaria;
11. Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
12. Exercer outras atribuições administrativas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.655,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PR. WANDER XAVIER DOS SANTOS.”**

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao Pr. **Wander Xavier dos Santos**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para o Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.656,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA**

**DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO “JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR ROGÉRIO CUNHA MOREIRA.”**

**Art. 1º** Fica concedido A MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao Sr. **Rogério Cunha Moreira**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.657,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: CIRDILEI JERÔNIMO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao Sr. **Rubens Rocha de Andrade**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo

de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.658,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR PAULO ROBERTO DA SILVA FOLGOSA.”**

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao Sr. Paulo Roberto da Silva Folgosa, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** - A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.659,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR MISAEL MATOS GLÓRIA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao Pastor Misael Matos Glória.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.660,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR RAPHAEL PEREIRA DE CARVALHO.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Raphael Pereira de Carvalho**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.661,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: CIRDILEI JERÔNIMO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO SENHOR JOSÉ RENATO MOREIRA DOS SANTOS.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **José Renato Moreira dos Santos**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.662,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SR. VALDIR ROSA DE OLIVEIRA.**

**Art. 1º** Fica concedido A MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Valdir Rosa de Oliveira**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.663,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: EDSON CARLOS RODRIGUES**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SR. MANOEL RAMOS”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Manoel Ramos**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear Metalúrgicos que tenha ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.664,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: JORGE EDUARDO BRITTO RABHA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO SENHOR LUIZ CLÁUDIO PEDRO.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Sr. Luiz Cláudio Pedro**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear lideranças religiosas do município.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.665,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: JORGE EDUARDO BRITTO RABHA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR EDGAR MARCOLINO LOPES.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Sr. Edgar Marcolino Lopes**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear o Dia do Metalúrgico da Construção Naval.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos

Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.666,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: JANE ROSELI VEIGA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR NELSON LOUSADA TENÓRIO.”**

**Art. 1º** Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Nelson Lousada Tenório**, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** - A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.666,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: JANE ROSELI VEIGA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR JORGE PIRES CÂNDIDO.”**

**Art. 1º** Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **senhor Jorge Pires Cândido**, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** - A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.668,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: CHARLES LINDBERGH NEVES**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SR. PEDRO**

**FERNANDO DAS NEVES.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Pedro Fernando das Neves**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.669,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SR. ADILSON DA CRUZ FRANCISCO.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Adilson da Cruz Francisco**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.670,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: JANE ROSELI VEIGA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR JORGE PIRES CÂNDIDO.”**

**Art. 1º** Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Jorge Pires Cândido**, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** - A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.671,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: CRISTIANE BRASIL DA SILVA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA À PASTORA MARIA ANGÉLICA DE ARAÚJO SANTANA SILVA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA à **Pastora Maria Angélica de Araújo Santana Silva**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.671,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORA: CRISTIANE BRASIL DA SILVA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALA-**

**FAIA À PASTORA MARIA ANGÉLICA DE ARAÚJO SANTANA SILVA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA à **Pastora Maria Angélica de Araújo Santana Silva**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.673,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR EDIMILSON SILVA CORRÊA AMANCIO.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Edimilson Silva Corrêa Amancio**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.674,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: EDSON CARLOS RODRIGUES**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR DIRCEU BENEDITO OLIVEIRA DE PAULA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Dirceu Benedito Oliveira de Paula.**

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.675,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: MARCOS AURÉLIO COELHO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR ALCINO RIBEIRO DE CERQUEIRA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Alcino Ribeiro de Cerqueira.**

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.676,**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: EDSON CARLOS RODRIGUES**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR DORVALINO PEREIRA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Dorvalino Pereira**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.677,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR JOÃO CARLOS DA GLÓRIA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor João Carlos da Glória**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.678,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTOR: RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA AO PASTOR DIRCEU BENEDITO DE PAULA.”**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BISPO DANIEL FONSECA MALAFAIA ao **Pastor Dirceu Benedito de Paula**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.679,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORA: CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA, AO SENHOR CELSO ROBERTO CUNHA GONÇALVES.

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao **Sr. Celso Roberto Cunha Gonçalves**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.680,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORA: JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO FRANCISCO DE ASSIS À SENHORA NABILA RAMOS.”

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO FRANCISCO DE ASSIS à senhora **Nabila Ramos**, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear às instituições públicas, particulares, entidades filantrópicas, ONG's, protetores de animais e munícipes atuantes pela causa animal, que se destacaram a prestar relevantes serviços com a causa de proteção animal no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE





## Campo Belo recebe primeira fase do PCA

Atendimento continua nesta terça, na praça da Rua Mangaratiba, das 9h30 às 15h30; quarta e quinta será a vez da Japuíba

A semana começou com uma boa notícia para os moradores do Campo Belo: a presença do Programa Comunidades de Angra (PCA), que reuniu a população do bairro na praça da rua Mangaratiba. No encontro, foram discutidos temas como melhorias no trânsito e no transporte público.

Valdecir Moraes, 68 anos, é morador do Campo Belo e fez questão de deixar sugestão.

– Aqui temos uma área de lazer muito boa, mas algumas melhorias deveriam ser feitas, principalmente em relação ao trânsito em algumas ruas e ao transporte público. Vim aqui hoje deixar minha opinião e recomendo para todos os moradores fazerem o mesmo, para que possamos conseguir melhorias – disse Valdecir.

Nesta terça-feira (8), das 9h30 às 15h30, as equipes do projeto seguirão na praça da rua Mangaratiba para atender e ouvir os moradores. Quarta e quinta, no mesmo horário, será a vez do bairro da Japuíba, na praça Santos Dumont; e semana que vem, nos dias 14 e 15, na Porteira, na praça do bairro, também das 9h30 às 15h30.

Para levar as sugestões e demandas, basta ir ao local e conversar com a equipe do programa. Não é preciso nenhum agendamento prévio, e o atendimento é feito por

ordem de chegada.

Nesta primeira etapa, será feito um diagnóstico sobre as necessidades do local a partir das conversas com moradores e lideranças comunitárias. Depois, as principais reivindicações serão catalogadas. Em seguida, a equipe técnica do programa apresentará um plano de ação, incluindo cronograma de obras e ações a serem realizadas pela Prefeitura de Angra.

A ação é desenvolvida pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais e tem como objetivo promover, ampliar e fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e o poder público.

– A meta do programa é aproximar o poder público da sociedade civil. Com esse foco, nossa equipe estará aqui até amanhã para ouvir a população. Contamos com a participação dos representantes do bairro, com suas sugestões – disse o coordenador técnico de interlocução comunitária, Nathan Reis.

O elemento central do programa é desenvolver as comunidades por meio de políticas de assistência, visando à promoção do bem-estar social através. Isso se dá com escuta e atendimento humanizado, ampliando o sentimento de pertencimento e da relação afetiva da sociedade com o seu bairro.